



(ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe Técnica SEMUSA

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As aquisições anteriores de materiais hospitalares e insumos foram realizadas através de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.

A compra de materiais hospitalares e insumos serão disciplinados através das normativas:

- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 243, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021.

3.1. OBJETIVO

3.2 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para aquisição de materiais hospitalares e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

3.3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.4 O presente ETP, refere-se a eventual de materiais hospitalares e insumos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Unidade Básica de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante, através de planejamento prévio, feito pelo setor técnico responsável e seu farmacêutico.

3.6 A não aquisição dos materiais hospitalares e insumos acarretaria prejuízo e risco à saúde dos enfermos atendidos.

3.7 Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política dos materiais hospitalares e insumos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo **um direito fundamental do ser humano “Saúde”**. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

3.8 - Justifica-se a necessidade de adquirir materiais hospitalares e insumos, nas obrigações de atender a necessidade da população, garantido na Lei nº 8.080/90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



4.ÁREA REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REMUME	FUNÇÃO	REMUME
JUNIOR LINS BOIKO CPF: 849.514.602-97	FARMACÊUTICO/ANALISTA CLINICO	PRESIDENTE
ANGELICA INACIO CRUZ OLIVEIRA CPF 015.605.112-57	ENFERMEIRA	SECRETARIA EXECUTIVA
KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO CPF: 736.600.862-15	MÉDICA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	MEMBRO

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

5.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

5.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024



CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

5.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

5.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

5.11- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

5.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

5.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

5.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

5.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.

5.19- Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A proposta para compra desses materiais hospitalares e insumos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também, o alcance de metas e ou indicativos, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024**



7.2 A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2023.

8.2 Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento na Unidade de Saúde.

8.3 Os custos totais estimados pela Aquisição dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa prévia de valor foi calculada com base em pesquisas realizadas Cotação com Fornecedores, Relação de itens vencedores Portal Licitanet, Consulta site Radar-TCE e Pesquisa de Cotação do Banco de Preços, as pesquisas foram anexadas nos autos do processo, montando assim uma cesta de preços. A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 791.412,49 (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos materiais hospitalares e insumos, se faz necessário devido a sua grande necessidade, pois se entende que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal; Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários do SUS e demais envolvidos visando controle de qualidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2021/2024**



A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações não foi aprovado.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 pretende-se contratar os itens descritos neste ETP, para atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde do Município:

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há providências complementares a serem adotadas.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, diante das justificativas acima expostas.

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 292/GAB/PMR/2024

JUNIOR LINS BOIKO
CPF: 849.514.602-97
FARMACÊUTICO/ANALISTA CLINICO